

Aviso

Procedimento Concursal para Recrutamento de cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau (m/f)

1 — Faço publico que, por meu despacho de 03/02/2020 e nos termos do disposto no artigo 20.º e artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à Administração Local, por força do n.º 1 do artigo 2.º e artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, precedendo aprovação da Câmara Municipal em reunião de Câmara de 09/09/2019 e deliberação da Assembleia Municipal de 13/09/2019, esta Câmara Municipal determinou a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo direção intermédia de 3.º grau, em regime de comissão de serviço, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Lousada, referente ao ano de 2020, para:

- Chefe de Serviço da Polícia Municipal — 1 Lugar.

2 — Áreas de atuação: A área de atuação para os cargos dirigentes traduz-se no exercício das competências definidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local, por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (artigos 15.º e 16.º), bem como na prossecução das atribuições previstas na Estrutura orgânica e Organização dos Serviços do Município de Lousada — publicada no Diário da República 2ª série, n.º. 98, de 22/05/2017, e respetivas alterações, nomeadamente a publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 02/07/2019:

Assim, ao dirigente intermédio de 3.º Grau, designado Chefe de Serviço da Polícia Municipal, compete:

- a) Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e posturas municipais, deliberações ou decisões dos órgãos do município;
- b) Fiscalizar as normas de circulação rodoviária e de estacionamento de veículos, incluindo a participação de acidentes;
- c) Fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e posturas municipais, deliberações ou decisões dos órgãos do município e levantar os respetivos autos;
- d) Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação relativamente a infrações verificadas;
- e) Fiscalizar as normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviárias e levantamento dos respetivos autos de notícia de contraordenação, incluindo a participação de acidentes;
- f) Promover e assegurar todos os procedimentos e tramitação no âmbito do levantamento e subsequente tratamento de autos de contraordenação de trânsito;
- g) Garantir o acompanhamento dos processos de fiscalização e assegurar os atos processuais não decisórios necessários à sua tramitação e desenvolvimento, nomeadamente as notificações necessárias;

- h) Adotar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação em coordenação com as forças de segurança;
- i) Efetuar a guarda e vigilância dos edifícios e equipamentos públicos municipais;
- j) Informar todas as irregularidades detetadas, nomeadamente no que respeita ao estado de conservação e eventuais danificações dos arruamentos, espaços livres e bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- k) Participar em ações de sensibilização e divulgação de várias matérias, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;
- l) Elaborar participações à Guarda Nacional Republicana por crimes, designadamente furtos e danos de bens patrimoniais da Câmara Municipal e crimes cometidos contra agentes da Polícia Municipal no exercício de funções, e acompanhar os respetivos processos;
- m) Colaborar com o serviço municipal de proteção civil;
- n) Participar em ações de sensibilização e divulgação de várias matérias, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;
- o) Exercer as demais competências que lhe forem confiadas.

3 — Apresentação de candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas no Município de Lousada, até ao termo do prazo de candidaturas referido no órgão de imprensa de expansão nacional e na 2.ª série do Diário da República onde será publicitado o procedimento concursal referente ao cargo de dirigente supracitado, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do extrato do presente aviso na 2.ª série do Diário da República.

5 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Lousada e serem entregues presencialmente na Secção de Atendimento ao Cidadão deste Município, sito no Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 4620-695 Lousada, dentro do horário de expediente (segunda-feira a sexta-feira das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00); ou por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo indicado. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

5.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, indicando o cargo a que se candidatam;
- b) Curriculum vitae detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, onde conste designadamente funções profissionais exercidas e respetivo período, as ações de formação, com indicação das entidades promotoras, respetiva duração e datas de obtenção da formação, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados;

- 17
- c) Documento comprovativo das habilitações académicas e profissionais, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
 - d) Declaração do serviço de origem, onde conste a relação jurídica de emprego público, tempo de serviço na carreira e tempo de serviço prestado em cargos dirigentes, avaliação de desempenho dos dois últimos ciclos avaliativos, com referência à avaliação quantitativa;

6 — Requisitos legais de Provimento: Podem candidatar-se ao cargo todos os trabalhadores que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas reúnam os requisitos previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, (artigos 4.º e 12.º) na sua atual redação e com o definido no artigo 14.º da Estrutura orgânica e Organização dos Serviços do Município de Lousada — publicada no Diário da República 2ª série, n.º 98, de 22/05/2017, e respetivas alterações, nomeadamente a publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 02/07/2019 e no Mapa de Pessoal para 2020 – Anexo A:

Assim:

- Licenciatura na área de atuação do cargo ou curso superior que não confira grau de licenciatura, complementado com formação profissional adequada ao exercício das funções.
- Quatro anos de experiência profissional na carreira de técnico superior ou carreira ou categoria de grau 3 de complexidade funcional a que corresponda uma atividade específica, na área de atuação do cargo.
- Os trabalhadores que não sendo possuidores de licenciatura, estejam integrados em carreira específica de Polícia Municipal, com um currículo profissional relevante e com experiência comprovada e detentores de Curso de Agente Graduado – Coordenador de Polícia Municipal, dado o carácter facultativo da exigência de licenciatura, tal como dispõe a ref. 1.1.3 do Anexo A do Mapa de Pessoal 2020.

7 — Perfil:

7.1 — Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada na área de atuação do cargo posto a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes, capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo serviço. Pretende-se também que tenham aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; pretende-se ainda que tenham aptidão para o desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos trabalhadores.

7.2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura adequada ou trabalhador integrado na carreira específica de Polícia Municipal, com um currículo profissional relevante e com experiência comprovada e detentor de Curso de Agente Graduado – Coordenador de Polícia Municipal.

8 — Métodos de Seleção: Serão utilizados, cumulativamente, os seguintes métodos de seleção, cujos critérios de seriação encontram-se disponíveis para consulta no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Lousada, em: www.cm-lousada.pt, conjuntamente com o aviso de abertura do procedimento:

a) **Avaliação curricular (AC):** Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respetivos currículos;

b) **Entrevista Pública (EP):** Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. A Entrevista (EP) é pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º49/2012, de 29 de agosto, na atual redação.

8.1 — Classificação Final (CF): A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará na aplicação da fórmula e ponderações previstas, após classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,35) + (EP \times 0,65)$$

em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EP = Entrevista Pública.

Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação na Experiência Profissional específica, em que se irá valorizar o desempenho efetivo de funções na área de atividade do cargo para o qual se pretende recrutar o dirigente.

9 — Remuneração: De acordo com o definido no artigo 12.º da Estrutura orgânica e Organização dos Serviços do Município de Lousada — publicada no Diário da República 2ª série, n.º. 98, de 22/05/2017, e respetivas alterações, nomeadamente a publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 02/07/2019: a remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau corresponde à 5.ª (quinta) posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, conforme a tabela remuneratória única das carreiras gerais.

10 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Eng.º José Carlos de Sousa Nogueira, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Telma Inês Xavier Correia, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Vânia Gabriela Esteves da Silva, Chefe da Divisão Administrativa e Recursos Humanos, do Município de Lousada;

1.º Vogal suplente: Eng.ª Fernanda Maria Morais Lemos, Chefe da Divisão de Mobilidade e Equipamentos;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Cristina Maria Pires de Oliveira, Chefe de Divisão de Gestão Financeira.

11 — O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de designação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes

candidatos, conforme o disposto e nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

12 — O provimento do lugar será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Lousada, pelo período de 3 (três) anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

13 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na Bolsa de Emprego Público, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação. O aviso será ainda publicitado na página eletrónica do Município de Lousada, acompanhado da respetiva ata de definição de critérios de seleção do procedimento.

Paços do Município de Lousada, 03 de fevereiro de 2020,

O Presidente da Câmara,



- Pedro Daniel Machado Gomes, Dr. -

